Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano
GABINETE DO VEREADOR KLEBER GERALDO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº /2026

AUTORIA: KLEBER GERALDO - PDT

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DO JIU-JITSU COMO PRÁTICA ESPORTIVA DE CARÁTER TERAPÊUTICO COMPLEMENTAR PARA PESSOAS COM NEURODIVERSIDADE E ESTABELECE DIRETRIZES PARA SUA PROMOÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica reconhecido, no âmbito do Município de João Pessoa, o Jiu-Jitsu como prática esportiva de caráter terapêutico complementar, voltada à promoção da saúde, inclusão social e desenvolvimento integral de pessoas com neurodiversidade.

§ 1º A prática prevista nesta Lei não substitui tratamentos médicos, psicológicos ou educacionais, devendo atuar de forma complementar e integrada.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se pessoas com neurodiversidade aquelas com condições relacionadas ao neurodesenvolvimento, incluindo:

I – Transtorno do Espectro Autista (TEA);

II – Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH);

III – Transtornos específicos de aprendizagem;

IV – Outras condições reconhecidas por autoridade sanitária competente.

Art. 3º O Município de João Pessoa poderá promover ações de incentivo à prática do Jiu-Jitsu Terapêutico, com os seguintes objetivos:

I – Desenvolver habilidades motoras, cognitivas e socioemocionais;

II – Estimular a socialização e a inclusão;

III – Fortalecer a disciplina, o autocontrole e a autoestima;

IV – Atuar como ferramenta complementar a práticas educacionais e terapêuticas;

V – Incentivar o acesso ao esporte como instrumento de cidadania.

Art. 4º As ações previstas nesta Lei poderão ser desenvolvidas por meio de:

I – Escolas da rede municipal de ensino;

II – Unidades básicas de saúde e Centros de Atenção Psicossocial (CAPS);

III – Equipamentos públicos de esporte e lazer;

IV – Projetos sociais e comunitários.

Parágrafo único. A implementação observará a disponibilidade orçamentária do Município e as competências legais de cada área administrativa.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias, convênios ou termos de cooperação com:

I – Federações, associações e entidades esportivas;

II – Profissionais de educação física regularmente habilitados;

III – Instituições de saúde;

IV – Organizações da sociedade civil.

Art. 6º Os profissionais envolvidos deverão possuir qualificação compatível com as atividades desenvolvidas, sendo incentivada a capacitação específica para atuação com pessoas neurodivergentes.

Art. 7º O Município poderá incentivar a criação de projetos piloto de Jiu-Jitsu Terapêutico, com vistas à avaliação de resultados, monitoramento de impacto e aperfeiçoamento das políticas públicas.

Art. 8º As ações decorrentes desta Lei observarão os princípios da dignidade da pessoa humana, inclusão social, acessibilidade e intersetorialidade entre saúde, educação e esporte.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 10° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, em 18 de maio de 2026.

KLEBER GERALDO - PDT

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem como objetivo reconhecer, no âmbito do Município de João Pessoa, o Jiu-Jitsu como prática esportiva de caráter terapêutico complementar, voltada ao desenvolvimento integral de pessoas com neurodiversidade, especialmente aquelas com transtornos do neurodesenvolvimento.

A proposta encontra fundamento nos direitos sociais assegurados pela Constituição Federal, notadamente os direitos à saúde, à educação, ao esporte e à inclusão social, além dos princípios da dignidade da pessoa humana e da proteção integral.

Nos últimos anos, experiências práticas no Brasil têm demonstrado, de forma consistente, o potencial do Jiu-Jitsu como ferramenta auxiliar no desenvolvimento de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras condições neurodivergentes.

Reportagens recentes evidenciam iniciativas exitosas nesse campo, como a desenvolvida por um centro especializado que utiliza o Jiu-Jitsu no processo terapêutico de crianças autistas, promovendo ganhos significativos em coordenação motora, interação social e regulação emocional.

De igual modo, destaca-se o desenvolvimento de técnicas adaptadas por familiares, como no caso de uma mãe que estruturou metodologias baseadas no Jiu-Jitsu para auxiliar seu filho com autismo, obtendo avanços relevantes no comportamento, na disciplina e na comunicação.

Além disso, há iniciativas institucionais que integram o Jiu-Jitsu a práticas terapêuticas multidisciplinares, como programas que associam a modalidade à fisioterapia no tratamento de pessoas com autismo, reforçando seu caráter complementar e sua aplicabilidade em contextos clínicos e educacionais.

Essas experiências convergem ao demonstrar que o Jiu-Jitsu contribui para: desenvolvimento da coordenação motora e consciência corporal, melhoria da atenção,

concentração e disciplina; regulação emocional e redução de ansiedade, estímulo à socialização e à interação interpessoal, fortalecimento da autoestima e da autonomia.

Importa ressaltar que a prática proposta não substitui intervenções clínicas ou educacionais, mas atua como instrumento complementar, integrado a políticas públicas intersetoriais nas áreas de saúde, educação e esporte.

No contexto do Município de João Pessoa, que dispõe de rede estruturada de ensino, saúde e equipamentos esportivos, a presente proposta apresenta viabilidade prática, podendo ser implementada gradualmente, por meio de parcerias e projetos piloto, respeitando a disponibilidade orçamentária e o planejamento administrativo.

Dessa forma, o Projeto de Lei busca não apenas reconhecer formalmente uma prática já validada socialmente, mas também incentivar o desenvolvimento de políticas públicas inclusivas, baseadas em evidências e orientadas à promoção da qualidade de vida, da cidadania e do desenvolvimento humano.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, em 18 de maio de 2026.

KLEBER GERALDO - PDT